

**Da:** Diretoria Administrativa

**Para:** Compras e Licitações

**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 09/12/2024

*Nívea Sarri*  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**De:** Compras e Licitações

**Para:** Diretoria Financeira

**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 17/12/2024

*Sarah Torquetti Heberle*  
**Sarah Torquetti Heberle**  
 Assistente Administrativa

**Valor Menor:** R\$ 2.402,10

**Valor Media:** R\$ 5.442,26

**De:** Diretoria Financeira

**Para:** Diretoria Administrativa

**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2004		3.3.90.39		17-00		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	1.222.259,89	628.324,84	593.935,05	283.601,96		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
—	—	—	—	—		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				0,00
0,00						0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 17/12/2024

*Flávia Galbardi Soares*  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretoria Administrativa

**Para:** Assessoria Jurídica

Autorização de Providências:  Sim  Não

Data: 17/12/2024

*Nívea Sarri*  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Comissão de Contratação

**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo

\* Formalizar Parecer  Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Inexigibilidade  Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Licitação – Pregão

\* Contrato –  Sim  Não

Data: 19/12/2024

*Antônio Carlos Gomes*  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Secretária Executiva

**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 19/12/24

*Giseli Nardi Paixão*  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações autorizada despesa do

Data: 19/12/24

*Sônia Regina Gomes Celestino*  
**Sônia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 19/12/24

*Késia Carolina Braga*  
**Késia Carolina Braga**  
 Unidade de Controle Interno

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 11 de dezembro de 2024.

A avaliação e o controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados são essenciais por diversos motivos que envolvem saúde, eficiência, conforto e conformidade.

A má qualidade do ar em ambientes fechados pode gerar sérios problemas de saúde, como alergias, doenças respiratórias e irritações, além de agravar condições preexistentes como a asma. Em sistemas de climatização, poluentes como fungos, ácaros, bactérias e compostos químicos tendem a se acumular, comprometendo a qualidade do ar. Além disso, normas e regulamentações exigem que edifícios climatizados mantenham padrões mínimos de qualidade do ar.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ITEM	CÓD.	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	12106		AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS.	Serviço	02

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.4. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.5. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;

- 1.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.7. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

## **2. AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS**

- 2.1. Considera-se a avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação de fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e recomendações para controle;
- 2.2. O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
- 2.3. Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- 2.4. Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.

## **3. RELATÓRIO**

- 3.1. Após a execução do serviço a empresa a ser contratada deverá apresentar relatório conclusivo em via física e digitado com, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
  - b) Data da execução;
  - c) As ações de execução dos serviços realizados;
  - d) Certificado da realização do monitoramento do sistema de ar condicionado, constando os setores avaliados, se atendem a Portaria 3.253/MS de 28/08/1998 e RE 09 de 16/01/2003 ANVISA;
  - e) Validade das análises;
  - f) Nome e assinatura do responsável pela análise e responsável técnico.
- 3.2. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados;

- 4.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 4.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe Competente;
- 4.2.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
  - Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
  - Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 4.2.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 4.2 e subitem 4.2.1;
- 4.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove que o laboratório de análise da qualidade do ar interno é acreditado na norma de qualidade NBR ISO/IEC 17.025 – procedimentos laboratoriais na área de saúde, por entidades como INMETRO/ CGCRE ou ANVISA/ REBLAS;
- 4.4. A licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 4.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

## 5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);

6.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 7.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
  - 7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
  - 7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos locais, mudança no cronograma, especificar problemas

- apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
  - 8.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Consórcio, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
  - 8.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
  - 8.7. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado, após o término de cada serviço e entrega do relatório, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do objeto;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

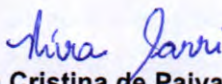
## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUA**

- 11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;



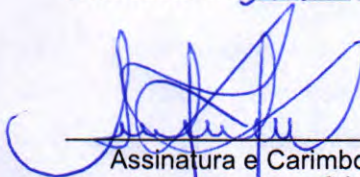
11.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

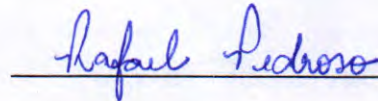
11.2.1 Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
Diretora Administrativa

Autorizado em: 16/11/24

Fiscal do Contrato

  
Assinatura e Carimbo  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
Secretária Executiva  
Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

#### 1 – Categoria

Prestação de serviço

#### 2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Resolução nº 009/2023 ANVISA, a qual determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Dessa forma, se faz necessária a análise da qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente.

#### 3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

#### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

#### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	Serviço

- O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.
- A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da

empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

- g. A licitante deverá apresentar documento que comprove em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: Cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa; Cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; ou Cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- h. A licitante deverá apresentar documento que comprove que o laboratório de análise da qualidade do ar interno é acreditado na norma de qualidade NBR ISO/IEC 17.025 – procedimentos laboratoriais na área de saúde, por entidades como INMETRO/ CGCRE ou ANVISA/ REBLAS;
- i. A licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- j. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	SERV	02

A quantidade foi baseada na Resolução nº 009/2003 ANVISA.

## 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Onde observou-se que no mercado ofertante dos serviços avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, predomina a seguinte solução:

**a) Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados apresenta tanto vantagens como desvantagens, conforme segue.

Entre as vantagens, destaca-se a expertise técnica que essas empresas oferecem. Profissionais especializados possuem conhecimento atualizado sobre normas regulamentadoras e boas práticas garantindo uma avaliação precisa. Além disso, utilizam equipamentos avançados que permitem identificar problemas específicos, como a presença de poluentes, fungos ou bactérias. Outro benefício é a economia de tempo e recursos, pois a empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo processo, incluindo análises periódicas e a elaboração de relatórios detalhados. Este serviço também contribui para a conformidade legal e normativa, evitando multas e sanções associadas ao não cumprimento de padrões mínimos de qualidade do ar interior.

Por outro lado, existem algumas desvantagens a considerar. A dependência de terceiros para a execução dessas atividades pode ser um desafio. Há também o risco de escolher um fornecedor inadequado ou com pouca experiência, o que pode levar a avaliações imprecisas ou serviços de qualidade inferior. Algumas organizações podem preferir investir em contratar profissionais especializados para compor sua própria equipe, porém para isso é necessário também o investimento em equipamentos específicos, os quais serão utilizados somente duas vezes ao ano.

## 8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Nº 03/2024/PRRN	22/08/2025	CISAMUSEP	R\$ 6.900,00	JR Champion Ltda

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas em contratações de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 9 – Descrição da solução como um todo

Diante da complexidade, especificidade e periodicidade da realização do serviço a contratação de empresa especializada é a solução mais viável, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço.

### 10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

### 11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter a qualidade do ar em ambientes climatizados, livre de fungos, bactérias e poluentes.

### 12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Nº 78/2024	22/08/2025	CISAMUSEP	R\$ 6.900,00	Jr Champion Ltda


### 14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não foram identificados possíveis impactos ambientais referente ao objeto deste estudo.

### 15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

### 16 – Responsável

  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
Diretora Administrativa

### Item n° 3

**Descrição:** Controle microbiológico / qualidade do ar

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Em andamento    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

**Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 8    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 375,00

**Valor total estimado:** R\$ 3.000,00

#### RESULTADO(S)

**Data do resultado da homologação:** 01/04/2024    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.220.264/0001-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 8    **Valor unitário homologado:** R\$ 375,00

**Valor total homologado:** R\$ 3.000,00

UNICÁRIO  
▶ pontos de coleta  
x 5 = 1875,00

# Edital nº 90002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/03/2024

**Local:** Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

**Unidade compradora:** 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-000176/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR dos ambientes climatizados das unidades da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte em Natal e na PRM/Mossoró, conforme especificações qualitativas e quantitativas descritas no Edital.

## Informação complementar:

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Licitações (mpf.mp.br) (Portal de Transparência do MPF) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal), ou poderá ser solicitado por e-mail (prn-cpl@mpf.mp.br). Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=20008505900022024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕		Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1		Controle microbiológico / qualidade do ar	12	R\$ 375,00
2		Controle microbiológico / qualidade do ar	26	R\$ 375,00
3		Controle microbiológico / qualidade do ar	8	R\$ 375,00

Exibir:  1-3 de 3 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte  
Coordenadoria de Administração  
Seção de Contratações e Gestão Contratual

**CONTRATO Nº 03/2024/PRRN**

Contrato para prestação de **serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.**

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ n.º 26.989.715/0025-80, situada na Rua Jundiá, nº 330, Tirol, CEP 59.020-120, Natal/RN, representada neste ato sua Secretária Estadual, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.220.264/0001-04**, sediada na Rua Ceará Mirim, 272, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], conforme contrato social consolidado, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024**, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados nas seguintes unidades ministeriais:

**1.1.1** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600;

**1.1.2** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: R. Jundiá, nº 330, Ed. Arnaldo Gaspar Corporativo (AGC) – 10º ao 15º Andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120;

**1.1.3** Procuradoria da República no Município de Mossoró: Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-400.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos adiante elencados, constantes do Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 que, independentemente de transcrição, são harmônicos entre si e dele fazem parte integrante e complementar:



- a) Edital do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024;
- b) Termo de Referência (ANEXO I deste Contrato) e seus anexos;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em 25/03/2024 e dirigida à CONTRATANTE;
- d) Notas de Empenhos vinculadas ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

**2.1** Os requisitos para a prestação do serviço objeto deste Contrato estão descritos nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência.

**2.2** As regras para execução dos serviços estão dispostas no **item 11**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO E DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**3.1** As regras para indicação do PREPOSTO, assim como para comunicação entre as partes, estão estipuladas nos **subitens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8**, do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas que constam no **item 6** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas em todo o Termo de Referência, em especial as que constam no **item 5**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** O recebimento dos serviços executados ocorrerá conforme disposto no **item 16** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos e condições do art. 105 da Lei 14.133/21.

**7.2** Por ser tratar de serviço de natureza continuada, nos termos da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme estabelece o Art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**7.3** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**7.4** Conforme o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.314/2017, que trata do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que os reajustes sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**7.5** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global para o período de 48 (quarenta e oito) meses de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme tabela a seguir:

<b>SERVIÇO DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR</b>						
Item	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE PONTOS	VALOR SEMESTRAL	COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL
1	NATAL – AV. DEODORO DA FONSECA	R\$ 375,00	6	R\$ 2.250,00	12	R\$ 4.500,00
2	NATAL – EDIFÍCIO AGC – 10º AO 15º	R\$ 375,00	13	R\$ 4.875,00	26	R\$ 9.750,00
3	PRM/MOSSORÓ	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00	8	R\$ 3.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>23</b>	<b>R\$ 8.625,00</b>	<b>46</b>	<b>R\$ 17.250,00</b>

**8.2** Os valores acima descritos compreendem todas as despesas diretas e indiretas com materiais, equipamentos, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**8.3** As demais regras referentes às condições de faturamento e pagamento são aquelas previstas no **item 17** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O reajuste dos preços previstos neste Contrato ocorrerão de acordo com o disposto no **item 13** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200085

Programa de Trabalho: 172236

Plano Interno: MBASIC

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339039

**10.2** Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NE00056**, de 03 de abril de 2024, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

**10.3** s despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

**10.4** As demais regras referentes à dotação orçamentária são aquelas previstas no **item 14** do Termo de Referência.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca das questões relativas a incidentes que se fundamentem em casos não previstos neste Termo de Referência.

24.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Equipe de Planejamento da Contratação

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00007455/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....  
Signatário(a): **EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA**

Data e Hora: **26/02/2024 12:01:35**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **HENRIQUE MEDEIROS CORTES**

Data e Hora: **26/02/2024 12:09:29**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **FRANCISCO COSME NERIS DE MELO**

Data e Hora: **26/02/2024 12:22:40**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9c3af95d.3c0d8b57.556ff835.33a059e7



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

## MAPA DE COTAÇÃO 93 / 2024

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12106-AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	SERVIÇOS	2	R\$ 1.201,05	2.721,13	2.881,03	Mediana - CV: 0,41
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
AIRLAB ANALITICA LTDA							R\$4.438,59	R\$8.877,18
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA							R\$2.881,03	R\$5.762,06
CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA							R\$1.875,00	R\$3.750,00
CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA							R\$1.201,05	R\$2.402,10
TECLAB LABORATORIOS LTDA							R\$3.210,00	R\$6.420,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$5.442,26</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$5.762,06</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

### MAPA DE COTAÇÃO 93 / 2024

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 12/12/2024

#### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item desconsiderado para análise.~~

Total Média:R\$ 5.442,26

Total Mediana:R\$ 5.762,06

Total Menor:R\$ 2.402,10

Total Maior:R\$ 8.877,18

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FGTS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Assinatura e Carimbo  
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Diretora Administrativa  
Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

Edital 000000/2024

Item nº 3

**Descrição:** Controle microbiológico / qualidade do ar  
**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica  
**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não  
**Margem de preferência adicional:** Não  
**Quantidade:** 8 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 375,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.000,00

RESULTADO(S)

**Data do resultado da homologação:** 01/04/2024 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.220.264/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 375,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

→ x5 = 1875,00 unitário.

Retornar

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Controle microbiológico / qualidade do ar	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	
2	Controle microbiológico / qualidade do ar	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00	
3	Controle microbiológico / qualidade do ar	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Edital nº 90002/2024


[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/03/2024

**Local:** Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Unidade compradora:** 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Resultados da contratação

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-000176/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR dos ambientes climatizados das unidades da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte em Natal e na PRM/Mossoró, conforme especificações qualitativas e quantitativas descritas no Edital.

## Informação complementar:




O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Licitações (mpf.mp.br) (Portal de Transparência do MPF) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal), ou poderá ser solicitado por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br). Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-20008505900022024>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 17.250,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 17.250,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕	
1	Controle microbiológico / qualidade do ar	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00		
2	Controle microbiológico / qualidade do ar	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00		
3	Controle microbiológico / qualidade do ar	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00		

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte  
Coordenadoria de Administração  
Seção de Contratações e Gestão Contratual

**CONTRATO Nº 03/2024/PRRN**

Contrato para prestação de **serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**.

**A União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ n.º 26.989.715/0025-80, situada na Rua Jundiaí, nº 330, Tirol, CEP 59.020-120, Natal/RN, representada neste ato sua Secretária Estadual, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.220.264/0001-04**, sediada na Rua Ceará Mirim, 272, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], conforme contrato social consolidado, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024**, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados nas seguintes unidades ministeriais:

**1.1.1** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600;

**1.1.2** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: R. Jundiaí, nº 330, Ed. Arnaldo Gaspar Corporativo (AGC) – 10º ao 15º Andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120;

**1.1.3** Procuradoria da República no Município de Mossoró: Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-400.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos adiante elencados, constantes do Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 que, independentemente de transcrição, são harmônicos entre si e dele fazem parte integrante e complementar:

- a) Edital do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024;
- b) Termo de Referência (ANEXO I deste Contrato) e seus anexos;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em 25/03/2024 e dirigida à CONTRATANTE;
- d) Notas de Empenhos vinculadas ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

**2.1** Os requisitos para a prestação do serviço objeto deste Contrato estão descritos nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência.

**2.2** As regras para execução dos serviços estão dispostas no **item 11**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO E DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**3.1** As regras para indicação do PREPOSTO, assim como para comunicação entre as partes, estão estipuladas nos **subitens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8**, do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas que constam no **item 6** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas em todo o Termo de Referência, em especial as que constam no **item 5**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** O recebimento dos serviços executados ocorrerá conforme disposto no **item 16** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos e condições do art. 105 da Lei 14.133/21.

**7.2** Por ser tratar de serviço de natureza continuada, nos termos da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme estabelece o Art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**7.3** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**7.4** Conforme o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.314/2017, que trata do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que os reajustes sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**7.5** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global para o período de 48 (quarenta e oito) meses de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme tabela a seguir:

<b>SERVIÇO DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR</b>						
Item	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE PONTOS	VALOR SEMESTRAL	COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL
1	NATAL – AV. DEODORO DA FONSECA	R\$ 375,00	6	R\$ 2.250,00	12	R\$ 4.500,00
2	NATAL – EDIFÍCIO AGC – 10º AO 15º	R\$ 375,00	13	R\$ 4.875,00	26	R\$ 9.750,00
3	PRM/MOSSORÓ	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00	8	R\$ 3.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>23</b>	<b>R\$ 8.625,00</b>	<b>46</b>	<b>R\$ 17.250,00</b>

**8.2** Os valores acima descritos compreendem todas as despesas diretas e indiretas com materiais, equipamentos, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**8.3** As demais regras referentes às condições de faturamento e pagamento são aquelas previstas no **item 17** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O reajuste dos preços previstos neste Contrato ocorrerão de acordo com o disposto no **item 13** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200085

Programa de Trabalho: 172236

Plano Interno: MBASIC

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339039

**10.2** Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NE00056**, de 03 de abril de 2024, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

**10.3** s despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

**10.4** As demais regras referentes à dotação orçamentária são aquelas previstas no **item 14** do Termo de Referência.

j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

**19.3** O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

**19.4** A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

**19.5** As demais regras referentes à política de proteção de dados pessoais são aquelas previstas no **item 23** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Natal/RN para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente.

Natal/RN, em data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**MÍSIA TALITA SILVA BULHÕES DE  
CARVALHO BASTOS**  
Secretária Estadual da PR/RN  
CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**  
Sócio-Administrador  
CPF: [REDACTED]  
CONTRATADA

#### **APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR**  
Procurador-Chefe da PR/RN

#### **Anexo desta Minuta de Contrato:**

Anexo 1: Termo de Referência do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00013959/2024 TERMO DE CONTRATO**

.....  
Signatário(a): **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**

Data e Hora: **04/04/2024 15:39:24**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MISIA TALITA SILVA BULHOES DE CARVALHO BASTOS**

Data e Hora: **04/04/2024 16:07:07**


Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR**

Data e Hora: **05/04/2024 08:45:22**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38494e30.721b2969.9d93edc7.4ad612e8

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.220.264/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIM LABORATORIOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CEARA MIRIM</b>	NÚMERO <b>272</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>59.020-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIMLABORATORIOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 3201-2090</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 09:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

---

**De:** Mariane Toledo Cruz <mariane.cruz@airlab.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 15:20  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Cc:** Vendas  
**Assunto:** RES: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP PTC241249  
**Anexos:** CISAMUSEP PTC241249 REV00.pdf

Maiko, boa tarde!  
Tudo bem?

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial.

**\*Por gentileza, ler atentamente todas as informações apresentadas.**

Qualquer dúvida, não hesite em contactar-nos.

Att.



**Mariane Cruz**  
ANALISTA DE VENDAS JR

(+55) (11) 3656-2323 Ramal (206)  
(+55) (11) 94312-6696

mariane\_cruz@airlabanalitica.com.br  
vendas@airlabanalitica.com.br

www.airlabanalitica.com.br

Rua Garibaldi, 123-Piratininga, Osasco-SP, CEP-06233-080

**AIR LAB**  
G-R-O-U-P

---

**De:** licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 14:21  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para o serviço de **Análise da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados** do CISAMUSEP.

Segue anexo, Consulta de Preço com as quantidades, condições e maiores informações para a realização do serviço a ser contratado.

Pedimos por gentileza, que nos seja enviado o referido orçamento, **num prazo de até 05 dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.



## PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL n° 1249/2024

Osasco, 16/12/2024

Página: 1 de 4

### DADOS DO CLIENTE

<b>Razão social:</b> CISAMUSEP CRS MARINGA	<b>CNPJ:</b> 04.956.153/0001-68
<b>Nome fantasia:</b> CISAMUSEP CRS MARINGA	<b>Inscrição estadual:</b> --
<b>Contato:</b> Maiko Cezar Paulino	<b>Unidade:</b> Maringá - PR
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a>	<b>Telefone:</b> (44) 3123-8318

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1. Forma de pagamento:** Depósito Bancário;
- 2. Condições de faturamento:** O faturamento será realizado 01 (um) dia útil após a coleta amostra (não condicionado a entrega do relatório);
- 3. Prazo pagamento:** 15 DDL, (conforme acordado comercialmente) e de acordo com item 2. Caso não haja manifestação de pagamento conforme acordado comercialmente, à Airlab Analitica se reserva no direito de emitir automaticamente um boleto bancário com vencimento para pagamento máximo em 07 (sete) dias;
- 4. Aceite do processo comercial:** Para dar início ao serviço, é necessário o envio de proposta assinada e pedido de compra;
- 5. Alteração de relatórios:** Caso seja solicitado revisão ou alteração do relatório padrão fornecido pela Airlab Analitica, será cobrado uma taxa referente a solicitação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 6. Relatório fotográfico:** Caso haja a necessidade de relatório fotográfico, o cliente deve solicitar antes do aceite da proposta técnico comercial, do contrário o relatório será fornecido nos padrões Airlab Analitica (sem fotografia). Para o relatório fotográfico será cobrado o valor acordado comercialmente por ponto;
- 7. Fotos/Filmagem:** Não é permitido ao cliente tirar fotos e/ou filmar o técnico de campo ou itens da Airlab Analítica no momento da coleta (caso seja necessário, deverá ser solicitado previamente ao nosso setor comercial por e-mail e aprovado);
- 8. ART:** Caso seja necessário o envio da anotação de responsabilidade técnica (ART), deve ser solicitado no ato da contratação, o valor cobrado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O prazo para envio da ART, é de 7 (sete) dias úteis;
- 9. Tradução/Emissão língua estrangeira:** A emissão de relatório analítico para língua inglesa e ou espanhol deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, sendo cobrada a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por relatório;
- 10. Teste COVID:** Caso seja necessário apresentação teste COVID 19, deverá ser solicitado previamente e será uma taxa R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- 11. Integração:** Caso haja necessidade de integração, deve ser informado previamente o período para realização da mesma; se o período de integração ultrapassar duas horas será cobrado de acordo como o custo dispendido;
- 12. Documentações:** Caso seja necessário o envio de documentos tais como certificados de calibração, deverá ser solicitado previamente;
- 13. Certificados de conformidade:** Para emissão de certificados de conformidade será cobrada uma taxa R\$ 15,00 (quinze reais), por certificado, que será fornecido nos padrões Airlab Analitica;
- 14. Reclamações:** para registrar reclamações utilizar o e-mail [qualidade@airlabanalitica.com.br](mailto:qualidade@airlabanalitica.com.br) como canal de comunicação.



## PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1249/2024

Osasco, 16/12/2024

Página: 2 de 4

### PREÇOS

Os valores cobrados estão discriminados nesta proposta, incluindo todos os impostos e demais custos conforme tabela abaixo.

#### VALOR UNITÁRIO

Tipo de amostra	Preço por amostra	Quantidade de amostras	Preço total	Prazo estimado (dias úteis)
Ar Interior – NBR17037:2023	R\$ 80,00	8 (4 por semestre durante 12 meses)	R\$ 640,00	10 (dez)
Ar Externo – NBR17037:2023	R\$ 80,00	2 (1 por semestre durante 12 meses)	R\$ 160,00	10 (dez)

Despesas	Preço item	Quantidade	Preço total
Mobilização (Passagem aérea, hospedagem, locação de veículo e refeição)	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
Impostos	R\$ 1.077,18	1	R\$ 1.077,18

#### VALOR FINAL

Preço total dos serviços (semestral)	R\$ 4.438,59 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Preço total dos serviços (12 meses)	R\$ 8.877,18 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

### CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. Confidencialidade:** Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros, mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do cliente.

**2. Análises/Amostragem:** As análises e amostragens serão de responsabilidade do Laboratório AirLab Analítica® que realizará as coletas utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação integridade e transporte das amostras ou análise no local. Os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente mínima de **07 (sete) dias úteis** dias úteis à realização dos serviços.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza deles.

Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela escopo desta Proposta Comercial, sob a forma de relatórios analíticos trazendo os principais comentários pertinentes, conforme escopo tabela.

O prazo de emissão de resultados está condicionado ao cumprimento do escopo de trabalho (realizado pela AirLab Analítica). Caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo contratante na proposta técnico comercial, os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina do laboratório.

A AirLab Analítica® provê ao cliente o documento FP0219 - Plano de Amostragem quando solicitado antes da realização da amostragem /análise ou quando enviado pelo cliente em documento formal, onde estejam indicados os pontos de amostragem através da sua identificação nominal, fotografias, esboços, diagramas e/ou coordenadas.

Não é permitido ao cliente tirar fotos e/ou filmar o técnico de campo ou itens da AirLab Analítica no momento da coleta (caso seja necessário, deverá ser solicitado previamente ao nosso setor comercial por email).

A regra de decisão é avaliada por meio da planilha FP0118 – Conclusão dos resultados de incerteza de medição. Essa regra de decisão só será informada no relatório quando solicitado pelo cliente a qualquer momento ou quando o risco ao processo for identificado. Caso o cliente não a informe, fica previamente definido que o reporte dessa regra é feito a favor da legislação ou norma utilizada como requisito da análise.

**3. Equipe:** Químico, Técnicos, Especialistas e Peritos estarão a disposição durante a execução do trabalho. A equipe ficará à disposição 4 (quatro) horas por dia em horário comercial durante 1 (um) di. O tempo será medido a partir do instante da apresentação à portaria do local do trabalho até a completa desmobilização do sistema de trabalho. Para atividades aos sábados os valores serão acrescidos em 70% e aos domingos e feriados em 100%. Caso seja necessário estender as atividades além do horário estipulado será cobrada uma taxa adicional no valor de 10% do valor total desta proposta por hora, limitado a duas horas, onde fração de hora será considerada por inteiro.

**Caso a mobilização dos equipamentos tenha se iniciado e o serviço não se realize por motivos não imputáveis à AirLab Analítica®, será cobrada uma taxa única diária no valor de 25% do valor total desta proposta.**

**Caso a mobilização dos equipamentos tenha se iniciado e o serviço se realize parcialmente por motivos não imputáveis à AirLab Analítica®, será cobrada uma taxa adicional no valor de 25% do valor total desta proposta, para continuidade uma nova data deverá ser agendada em comum acordo com a AirLab Analítica®.**

**4. Fornecimento a cargo do cliente:** Acessos e locais seguros e adequados em qualquer condição de tempo, à instalação dos

## PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1249/2024

Osasco, 16/12/2024

Página: 3 de 4

equipamentos da AirLab Analítica®. Permissões de trabalho e de acesso aos locais do serviço. Disponibilização de conexões adequadas nos pontos de amostragem para a coleta/análise das amostras. Disponibilização de energia elétrica (110 ou 220V) próximo aos pontos de coleta/análise. Segurança patrimonial para os equipamentos, sistema e pessoal. Supervisão constante dos trabalhos que serão realizados.

**5. Seguro:** Todos nossos serviços estão inclusos Seguro de Responsabilidade Civil contra danos a terceiros.

**6. Envio de relatórios:** Os relatórios serão enviados para os contatos / e-mail descritos na proposta comercial, caso seja necessário envio para outros contatos deverá ser informado previamente.

### DADOS TÉCNICOS- ESCOPO DOS ENSAIOS ANALÍTICOS

**Tipo de amostra:** Ar Interior – NBR17037:2023

Análise	Unidade	Limite de quantificação	Especificação	Metodologia / Método
Temperatura	°C	1,0	21 °C a 26° C	MA800.010 ( Termo-resistência)
Umidade	%	0,1	35% a 65%	MA800.011 ( Sensor Capacitivo )
Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> )	ppm v/v	1	≤ CO2 externo + 700 ppm	MA800.013 ( Célula eletroquímica)
Velocidade do Ar	m/s	0,3	< 0,20 m/s	MA800.012 ( Sensor de fio térmico)
Bioaerosol	UFC/m <sup>3</sup>	-	≤ 750 UFC/m <sup>3</sup>	MA800.087 ( Contagem de Microorganismos)
Relação I/E	-	-	≤ 750 UFC/m <sup>3</sup>	ABNT 15213:2008 ( Calculo Matemático)
Material Particulado (MP2,5)	µg/m <sup>3</sup>	1	≤ 25 µg/m <sup>3</sup>	MA800.085 ( Laser)
Material Particulado (MP10)	µg/m <sup>3</sup>	1	≤ 50 µg/m <sup>3</sup>	MA800.085 ( Laser)

**Comparativo de resultados conforme:** ABNT NBR17037 de 22 de junho de 2023

**Tipo de amostra:** Ar Externo – NBR17037:2023

Análise	Unidade	Limite de quantificação	Especificação	Metodologia / Método
Temperatura	°C	1,0	21°C a 26 °C	MA800.010 ( Termo-resistência)
Umidade	%	0,1	35% a 65%	MA800.011 ( Sensor Capacitivo )
Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> )	ppm v/v	1	≤ CO2 externo + 700 ppm	MA800.013 ( Célula eletroquímica)
Bioaerosol	UFC/m <sup>3</sup>	-	≤ 750 UFC/m <sup>3</sup>	ABNT 15213:2008 ( Calculo Matemático)

**Comparativo de resultados conforme:** ABNT NBR17037 de 22 de junho de 2023



LABORATÓRIO AIRLAB ANALÍTICA LTDA.  
Matriz: Rua Garibaldi, 123, Jardim Piratininga, CEP: 06233-080 Osasco, SP  
CNPJ: 16.784.311./0001-29  
Filial: Estrada Caetano Xavier de Moraes, n° 150 - Laranjeiras, CEP: 07742-000 Caieiras, SP  
CNPJ: 16.784.311/0002-00  
Tel.: +55 11 3656 2323  
[qualidade@airlabanalitica.com.br](mailto:qualidade@airlabanalitica.com.br)  
[www.airlabanalitica.com.br](http://www.airlabanalitica.com.br)

## PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL n° 1249/2024

Osasco, 16/12/2024

Página: 4 de 4

Atenciosamente,  
Analisado criticamente por Sérgio D'Oliveira

Essa proposta é válida até 15/01/2025

### APROVAÇÃO DO CLIENTE

Autorizo a execução dos serviços, conforme descrito acima

Nome:	Depto:
Assinatura:	Data: ____/____/____

**Mariane Cruz**  
Vendas - Serviços Analíticos  
E-mail: [mariane.cruz@airlabanalitica.com.br](mailto:mariane.cruz@airlabanalitica.com.br)  
Fone: 11 3656 2323  
Cel: 11 9 4312 6696





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.784.311/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AIRLAB ANALITICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AIRLAB</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 / 02</b>
----------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP <b>06.233-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIRATININGA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@AIRLABANALITICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3656-2323</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024 às 15:29:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.784.311/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AIRLAB ANALITICA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 / 02</b>
CEP <b>06.233-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIRATININGA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@AIRLABANALITICA.COM.BR</b>		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(11) 3656-2323</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **15:29:25** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Acessar Contratação

Última atualização 11/08/2022

**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL

**Unidade compradora:** 238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/08/2022 11:27 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/08/2022 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 42422253000527-1-000028/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado, com entregas semestrais, de análise da qualidade do ar, nas dependências da filial da DATAPREV Paraiba, conforme as condições dispostas neste Termo de Referência, por um período de 60 meses.

**Informação complementar:**

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.828,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.810,32

Itens

Arquivos

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Controle Microbiológico / Qualidade do Ar	10	R\$ 3.182.854

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item n° 1

**Descrição:** Controle Microbiológico / Qualidade do Ar

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.182.854 **Valor total estimado:** R\$ 31.828,54

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 11/10/2022 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 06.164.913/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.881.032 **Valor total homologado:** R\$ 28.810,32

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Controle Microbiológico / Qualidade do Ar	10	R\$ 3.182.854	R\$ 31.828,54	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e rigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gesplan.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.913/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE MARIA DA LUZ	NÚMERO 2747	COMPLEMENTO SALA 03
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 88.131-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONTEXATA.COM.BR	TELEFONE (48) 3028-3069
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 08:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**licitacao@cisamusep.org.br**

---

**De:** vendas@teclabambiental.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 11:35  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** RES: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP  
**Anexos:** CISA II.pdf

Bom dia

Segue anexo proposta reformulada de acordo com o solicitado.  
Qualquer dúvida estou à disposição.



**De:** <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 14:21  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para o serviço de **Análise da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados** do CISAMUSEP.

Segue anexo, Consulta de Preço com as quantidades, condições e maiores informações para a realização do serviço a ser contratado.

Pedimos por gentileza, que nos seja enviado o referido orçamento, **num prazo de até 05 dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**  
Compras / Licitações / Credenciamento



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense**  
CNPJ – 04.956.153/0001-68  
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28  
Maringá – PR - CEP: 87053-285  
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.255.026/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TECLAB LABORATORIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECLAB TECNOLOGIA EM ANALISES LABORATORIAIS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS TORRES</b>	NÚMERO <b>2281</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>83.040-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3367-6161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2024** às **11:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 93/2024**

**Data: 12/12/2024**

Fornecedor: .TECLAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.255.026-0001-67

Endereço: AV. DAS TORRES, 1261 SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PARANÁ

Telefone: 41.3398-3651/3081-4651

E-mail: [vendas@teclabambiental.com.br](mailto:vendas@teclabambiental.com.br)

Nome e Identificação do Responsável: Edson Luiz – Consultor Novos Negócios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS.	SERV	02	3.210,00	6.420,00

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) no **prazo de até 5 (cinco) dias.**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.4. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300

- 1.5. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
  - 1.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
  - 1.7. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
  - 1.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- 2. AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS**
- 2.1. Considera-se a avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação de fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e recomendações para controle;
  - 2.2. O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
  - 2.3. Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
  - 2.4. Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.
- 3. RELATÓRIO**
- 3.1. Após a execução do serviço a empresa a ser contratada deverá apresentar relatório conclusivo em via física e digitado com, no mínimo, as seguintes informações:
    - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
    - b) Data da execução;
    - c) As ações de execução dos serviços realizados;
    - d) Certificado da realização do monitoramento do sistema de ar condicionado, constando os setores avaliados, se atendem a Portaria 3.253/MS de 28/08/1998 e RE 09 de 16/01/2003 ANVISA;
    - e) Validade das análises;
    - f) Nome e assinatura do responsável pela análise e responsável técnico.
  - 3.2. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.
- 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**
- 4.3. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 4.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
  - 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
  - 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local

de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;

- 4.7. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 4.10. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
  - 4.10.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
  - 4.10.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

## **5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, após o término de cada serviço e entrega do relatório, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 5.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 5.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 5.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **6. GARANTIAS**


- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025;  
7.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;  
7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

São José dos Pinhais 12/12/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

  
Edson Luiz Meiga Ferreira  
Consultor Novos Negócios

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS  
NOS VALORES MENCIONADOS  
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS  
ESPECIFICADAS NESTE  
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS  
CONCORDAMOS.

06.255 026/0001-67

TECLAB LABORATÓRIOS TDA  
AVENIDA DAS TORRES 2281  
SÃO CRISTÓVÃO CEP 83040-300  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
FONE (41 3398-365 ) (41 3081-4651

[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)

**De:** Willian | Vendas 01 | Conforlab <vendas01@conforlab.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:02  
**Para:** [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)  
**Assunto:** RES: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP  
**Anexos:** 8443\_0\_CISAMUSEP.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Prezado cliente, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa **Proposta Comercial e Técnica**.

Por gentileza, acusar o recebimento deste contato e atentar-se as condições informadas nos campos **Início dos Serviços, Amostragem e Condições Comerciais** que se encontram na **Recomendação Comercial**.

Caso seja necessário alterarmos as **Condições Comerciais**, por gentileza, informar.

Dúvidas, estou à disposição.

**"A Conforlab é o primeiro laboratório ACREDITADO na nova legislação ABNT NBR 17.037/23 do ar interno."**

Atenciosamente,



conforlab®  
Acreditada por especialistas,  
aprovada por seus clientes.



- AValiação de Ambientes
- ANálise do Ar (Q.A.)
- ANálise de Água
- TRatamento de Água



**WILLIAN OLIVEIRA**  
VENDEDOR INTERNO  
vendas01@conforlab.com.br  
PABX (11) 5094-6280  
Celular (11) 97091-1988  
R. Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas  
São Paulo - SP, 04612-002



ATENDIMENTO EM  
TODO O BRASIL

ACESSE NOSSO SITE E CONHEÇA  
TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS.  
[www.conforlab.com.br](http://www.conforlab.com.br)

Instagram Facebook LinkedIn YouTube

**De:** [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) <[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 14:21  
**Para:** [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)  
**Assunto:** CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para o serviço de **Análise da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados** do CISAMUSEP.

Segue anexo, Consulta de Preço com as quantidades, condições e maiores informações para a realização do serviço a ser contratado.

Pedimos por gentileza, que nos seja enviado o referido orçamento, **num prazo de até 05 dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**  
Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**CISAMUSEP**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense**

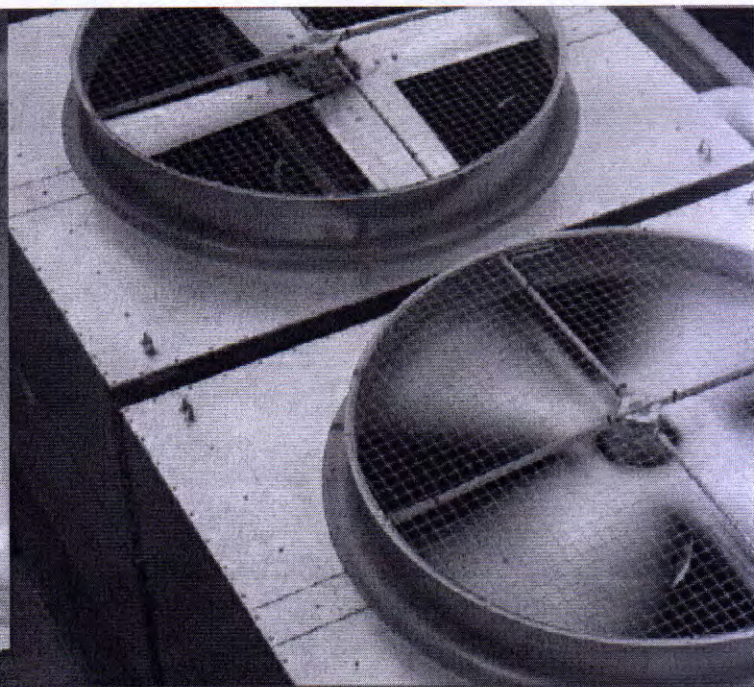
CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320





*Conforlab, soluções em análises focadas no bem estar da sua empresa.*



## **Proposta Comercial**

CISAMUSEP  
CISAMUSEP - A

**PROPOSTA COMERCIAL PL8.443/2024.0****SÃO PAULO, 13 de dezembro de 2024****Cliente**

CISAMUSEP

**Cidade - UF**

MARINGÁ - PR

**Endereço**

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO 620

**CEP**

87053-285

**Contato**

Sarah T Heberle

**Telefone**

(44) 3123-8320

**E-mail**

licitacao@cisamusep.org.br

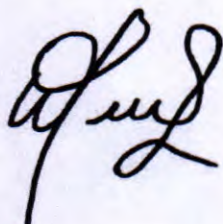
Prezado Cliente,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a confiança na Conforlab para apresentação de nossa proposta comercial.

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial de prestação de serviços com as especificações e condições descritas nesta proposta.

Estamos disponíveis para quaisquer outras informações que possam ser necessárias, e apreciamos sua consideração.

Atenciosamente.

**Emitida por:**

Willian Oliveira

**E-mail:**

vendas01@conforlab.com.br

**Telefone:**

11 97091-1988



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

## Nossa Empresa

### Laboratório Conforlab

Desde março de 1990 trabalhamos no Brasil com o que há de melhor em equipamentos, produtos e tecnologia. E no mercado competitivo dos dias de hoje o grande diferencial é a qualidade, e a equipe do Conforlab está pronta para oferecer o que há de melhor a você ou sua empresa.

- Capacitação técnica comprovada pela carteira de Clientes;
- Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Registro no CRBio - Conselho Regional de Biologia;
- Registro no CRQ - Conselho Regional de Química;

### Empresa Associada

- Exija empresa associada à ABRAVA, BRASINDOOR, ABRAFAC e GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. Isso é sua segurança no serviço prestado.



### Acreditações e Certificações



Confira o escopo técnico de acreditação da Conforlab nos links abaixo:

**CGCRE:** <http://goo.gl/JzJihl>



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

## Nossos Serviços

A Conforlab é uma empresa com mais de 30 anos no mercado que atua com prestação de serviços técnicos e ambientais, preparada para atender nossos Clientes com expertise e qualidade, aprovada e certificada pelos principais órgãos reguladores do setor.

Abaixo alguns dos serviços que prestamos:

- Análises da qualidade do ar interior – Conforme Lei No. 13.589:2018 e ABNT NBR 17.037:2023
- Análises de água para consumo humano – Portaria GM/MS No. 888:2021
- Análises de *Legionella*.
- Tratamento de água de sistemas de resfriamento.
- Cloração de sistemas de abastecimento de água para consumo humano.
- Limpeza de dutos de distribuição de ar condicionado.
- Análise gravimétrica.
- Análise de radônio.
- Análise para chiller de absorção ( Brometo de Lítio )
- Serviços de avaliação e remediação de mofo.
- Serviços especiais de monitoramento e validações.

## Vantagens de se Trabalhar com a Conforlab

**Qualidade:** A Conforlab além de possuir todas as certificações exigidas por lei, também é acreditada pela certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e preza pela excelência na realização dos nossos serviços, o que garante o fortalecimento cada vez maior da nossa marca.

**Presença Nacional:** A Conforlab é a única empresa que atende todo território nacional com equipe própria de colaboradores treinados e capacitados para a execução dos serviços.

**Logística de Coleta:** A Conforlab conta com um departamento de logística avançada que acompanha e controla todos nossos contratos realizando agendamentos periódicos sem que nossos Clientes precisem se preocupar com o cumprimento dos prazos.

**Equipe Técnica:** Todos nossos técnicos são funcionários CLT e passam por constantes treinamentos para garantir a realização precisa dos serviços realizados.

**Rastreabilidade:** A Conforlab investiu para a utilização da reconhecida plataforma de gestão de análises, o MyLims, onde todos nossos laudos ficam armazenados e disponíveis para consulta de nossos Clientes através do Portal de Cliente MyLims. Garantido total segurança das informações e rastreabilidade.

**Expertise:** Com mais de 30 anos no mercado nosso corpo técnico é participante ativo das principais associações do segmento de ar condicionado onde contribui tecnicamente e está sempre atualizada sobre as principais normas e legislações do setor.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

## Escopo dos Serviços e Preços

### Item 1 : 4 PONTOS SEMESTRAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Climatizado (ABNT NBR 17037:2023)	120,21	8	Semestral	2	R\$ 961,68

#### Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Climatizado)	UFC/m <sup>3</sup>	1
Gêneros Fúngicos Isolados	-	-
Relação I/E	-	-
Velocidade do Ar	m/s	0,15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Dióxido de Carbono (Ar Climatizado)	ppm	400
Material Particulado PM 10	µg/m <sup>3</sup>	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m <sup>3</sup>	15,8

Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037:2023

### Item 2 : 1 PONTO SEMESTRAL

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Externo (ABNT NBR 17037:2023)	120,21	2	Semestral	2	R\$ 240,42

#### Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Externo)	UFC/m <sup>3</sup>	1
Dióxido de Carbono	ppm	500
Velocidade do Ar	m/s	0,15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Material Particulado PM 10	µg/m <sup>3</sup>	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m <sup>3</sup>	15,8

Comparativo dos resultados com legislação:

Análise(s) em destaque com escopo acreditado serão emitidos relatórios com o símbolo da acreditação, e ensaios que não



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

estão em destaque serão emitidos sem o selo.

**Outros Itens de Preços**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
Visita Técnica	2	MARINGA PR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
ART (CRBio)	2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			<b>Total Serviços</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

**Preço Total da Proposta**

Total de Análises	R\$ 1.202,10
Total de Serviços	R\$ 1.200,00
<b>Total da Proposta</b>	<b>R\$ 2.402,10</b>

$2 = 1201,05$   
Unitário

**Responsabilidade de Amostragem: Conforlab**

Conforme previsto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, a regra de decisão da Conforlab é expressar os resultados obtidos comparando-os com as especificações das normas (quando existente), sem contemplar o valor da incerteza de medição para avaliação da conformidade dos resultados.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

## Demais Condições Comerciais

### Condição de Pagamento

Conforme publicação dos relatórios, Contrato por Medição

---

### Forma de pagamento

Boleto Bancário

### Prazo de Pagamento

15 ddl

---

### Observações

As NFs serão enviadas via correio eletrônico para o e-mail informado na contratação. Caso haja alguma informação em discordância do acordado, o cancelamento da NF deverá ser solicitado no máximo em 48 h.

Em caso de cancelamento com menos de 24 h de antecedência será cobrado a Visita Técnica.

Qualquer situação que demande maior tempo de permanência da equipe no local, como, Integração, espera para liberação do local, etc, que ultrapasse 1h deverá ser informado com antecedência para cálculo do valor da Visita Técnica.

Caso não haja o comunicado prévio, será cobrado adicional da hora da equipe.

Todos da nossa equipe possuem os exames clínicos periódicos exigidos para realização de nossos serviços, caso exista necessidade de qualquer exame complementar, os custos serão cobrados a parte.

---

### Validade da proposta

60 dias.

## Prazos

**Agendamento:** Após aceite da proposta, a Conforlab entrará em contato para agendamento:

- São Paulo e Grande São Paulo: Em até 48h
- Demais localidades: Em até 5 dias úteis

**Coleta:** Após aceita da proposta, a Conforlab realizará as coletas em até:

- São Paulo, Grande São Paulo e RJ: 15 dias úteis
- Demais localidades: Conforme cronograma de roteiro Conforlab.

**Entrega dos Laudos:** O Relatório de análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e disponibilizado via portal no prazo informado abaixo:

- Análise do ar, análise de água de consumo e análise gravimétrica: até 10 dias úteis após a coleta;
- Análise da bactéria *Legionella*: até 20 dias após a coleta
- Demais serviços: Consultar no momento da aprovação da proposta.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I.



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

## Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

## Observações Importantes

- A coleta das amostras deve ser feita no horário de ocupação do ambiente previamente climatizado (horário comercial). Amostras feitas, por solicitação da Contratante, fora deste horário, não atendem à ABNT NBR 17037:2023, o que exime nossa empresa de qualquer responsabilidade pelos resultados;
- Após conclusão das análises, o relatório de ensaio será disponibilizado através do portal eletrônico MyLIMS com assinatura digital aos responsáveis da Contratante, em uma formatação padrão que corresponde à relação sequencial dos ambientes avaliados. Qualquer formatação diferente desta deverá ser solicitada no momento do aceite desta proposta. O retrabalho, por solicitação posterior a data do pedido ou a impressão do relatório será cobrado à parte;
- Nossa equipe utiliza equipamento telefônico que dispõe de máquina fotográfica. Caso esse equipamento não possa acessar a empresa, favor nos comunicar com antecedência;
- Será necessário disponibilizar um ponto de energia elétrica de 110V para cada ponto de amostragem a ser realizada no ambiente, inclusive ambiente externo. Caso não seja possível a disponibilização de um ponto de energia elétrica comunicar a empresa com 72 horas de antecedência à data da coleta;
- Disponibilizar uma vaga de estacionamento para o automóvel de nosso técnico durante a realização dos serviços;





## MEMORANDO Nº 1019/2024

Maringá, 17 de dezembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação  
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 682/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 093/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Banco de Preços", "PNCP", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 6 (seis) empresas do ramo de de análise de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, EXAUSCLIMA ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO e ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 5.442,26 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão  
**Presidente da Comissão de Contratação**

## PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 054/2024-INI

### **DA CONSULTA**

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 1019/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da

pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## **DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO**

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 093/2024.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 19 de dezembro de 2024.

  
ANTÔNIO CARLOS GOMES  
OAB/PR: 16.202  
CISAMUSEP

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

### **COMPRASGOV Nº 90054/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 22 de janeiro de 2025, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 5.442.26 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Home > Editais

# Edital nº 90054/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/12/2024

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000061/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

## Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900542024>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.442,26

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Controle Microbiológico / Qualidade do Ar	2	R\$ 2.721,13

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**







**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2069

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**  
**COMPRASGOV Nº 90054/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 22 de janeiro de 2025, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 5.442,26 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Acréscimo:** 15% sobre o valor pactuado de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente a R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 02 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº.**  
**01.29.30/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Sarandi.

**Objeto:** Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 082/2024-GER de 04/12/2024, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 120ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 27 de julho de 2023.

**Acréscimo:** aproximadamente 5,58% sobre o valor pactuado de R\$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 05 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO RATEIO Nº 03.19.30/2024**

**Contrato de Rateio nº 03.19.30/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Nossa Senhora das Graças inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65.

**Objeto:** O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 33.71.70.00

**Período:** 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº.**  
**01.21.30/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Ourizona.

**Objeto:** Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 081/2024-GER de 28/11/2024, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 120ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 27 de julho de 2023.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**RESOLUÇÃO Nº 017/2024**

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

<b>Membros:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
<b>Suplente:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 019/2024**

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

<b>Presidente:</b>	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
<b>Membros:</b>	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
<b>Suplente:</b>	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE